

PORTARIA Nº 403/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Martinópolis/Ce e com fundamento no do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que, o servidor público municipal JANDER MARTINS PEREIRA BARROS, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Martinópolis-Ce., não comparece ao trabalho desde a data de 21 de setembro do corrente ano, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com ofícios dos diretores das escolas onde o servidor Jander Martins Pereira Barros esta devidamente lotado;

CONSIDERANDO que a educação básica é obrigação do Estado, aqui entendido como ente federativo no qual o Município de Martinópolis-CE está efetivamente inserido, devendo zelar pela verba do FUNDEF que lhe é destinada, aplicando-se, obrigatoriamente, percentual determinado pela lei, não podendo se dar ao luxo de ter servidor público da educação, assim como de nenhuma outra secretaria, sem qualquer razão deixar de trabalhar;

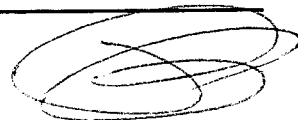
CONSIDERANDO que é obrigação do servidor ou empregado público, como também qualquer agente público, qualquer que seja seu regime jurídico, cumprir seus deveres funcionais, tais como: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal às instituições a que servir, observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, entre tantos outros;

CONSIDERANDO que se entende por abandono de cargo a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ex vi do art. 128 do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que são **relevantes** as razões de interesse público determinado pelo comando legal (ato vinculado) de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o objetivo de assegurar ao servidor público municipal **JANDER MARTINS PEREIRA BARROS**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação deste





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

Município de Martinópolis-CE., o **contraditório** e a **ampla defesa**, com todos os recursos a ela inerentes (CF, art. 5.º, LV).

II – Aplicar a Lei Municipal n.º 351/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais), para reger o processo administrativo ora instaurado.

III – DESIGNAR como integrantes da **COMISSÃO PROCESSANTE**:

- a) **MARIA WANDILEY SAMPAIO BARROS** – PRESIDENTE;
- b) **MARILENE KEILA COSTA PAIVA** – SECRETÁRIA; e
- c) **ANA HELITA FERREIRA** – MEMBRO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ,
aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR

Prefeito Municipal